



RECURSO

<i>Recurso</i>	<i>Autor do Recurso</i> LEONARDO PICCIANI	<i>Partido/UF</i> (PMDB-RJ)
----------------	---	---------------------------------------

Ementa do Recurso

Recorre, nos termos do art. 57, XXI do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão do Presidente da Comissão de Legislação Participativa sobre a inclusão na pauta de Requerimento de Informação.

QUESTÃO DE ORDEM

<i>Nº Questão</i> 180	<i>Autor</i> LEONARDO PICCIANI	<i>Partido/UF</i> PMDB-RJ
---------------------------------	--	-------------------------------------

Presidente da Sessão

MARCO MAIA (PT-RS)

Ementa

Recorre, nos termos do art. 57, XXI do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão do Presidente da Comissão de Legislação Participativa que pautou um requerimento de informação no qual se solicitavam informações acerca do Governador do Estado do Rio de Janeiro, semelhante a requerimento anterior (RIC 693, de 2011) indeferido pela Mesa por ferir o princípio de separação dos Poderes.

DECISÃO

Presidente que proferiu a Decisão

Ementa

Texto da Questão de Ordem

O SR. LEONARDO PICCIANI - Questão de ordem, Deputada. (Pausa.)

Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) - Pois não, Deputado Picciani.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Faço uma questão de ordem com base no art. 116, incisos I e II, art. 55, combinado com o art. 32, inciso XII.

Sr. Presidente, há alguns meses houve apresentação à Mesa da Câmara, por parte do Deputado Anthony Garotinho, um requerimento de informação que solicitava informações acerca do Governador do Estado do Rio de Janeiro. Este requerimento foi indeferido pela Mesa Diretora, no parecer da Vice-Presidente, Deputada Rose de Freitas, que usou como principal razão do indeferimento sua inconstitucionalidade e sua não regimentalidade, uma vez que ele feria a separação dos Poderes, invadindo competência das Assembleias Legislativas, já que os Governadores de Estado não estão sujeitos ao controle do Congresso Nacional.

Para minha surpresa, hoje o item 2 da pauta da Comissão de Legislação Participativa trazia o mesmo requerimento, que inclusive foi, além do indeferimento da Mesa, objeto de votação de recurso no plenário e de rejeição, com o placar de 235 votos a 52.

Então, formulei a Questão de Ordem ao Vice-Presidente da Comissão, uma vez que o Presidente é o autor do requerimento, pedindo-lhe que, em face da antirregimentalidade, sua tramitação na Comissão fosse indeferida. Além desses argumentos, eu incluí o art. 55, combinado com o art. 32, do Regimento, porque é o artigo que nos determina justamente que qualquer ação da Comissão tem que estar afeita ao campo temático da referida Comissão.

Sendo assim, eu peço a V.Exa. que dê provimento à minha questão de ordem em face de recurso à decisão do Presidente da Comissão de Legislação Participativa e indefira a tramitação desse requerimento antirregimental naquela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) - Vou recolher a sua questão de ordem e vou lhe responder posteriormente, Deputado. Na verdade, é um recurso contra a decisão tomada pelo Presidente da Comissão.